



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, PARA A LEGISLATURA QUE TERÁ INÍCIO EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E TERMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2028”.

Art. 1º - Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão subsídios mensais nos termos desta Resolução, estando sujeitos aos impostos gerais, inclusive o de renda e outros, sem distinção de qualquer espécie.

§ 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 é fixado em R\$ 13.202,00 (treze mil e duzentos e dois reais).

§ 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 é fixado em R\$ 13.202,00 (treze mil e duzentos e dois reais).

Art. 2º - A ausência de Vereador à reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, implicará em desconto de seu subsídio no valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Art. 3º - Nos períodos de recesso legislativo, os Vereadores receberão o subsídio, integralmente.

Art. 4º - O suplente convocado receberá, a partir da posse, o subsídio a que tiver direito o Vereador efetivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Adilson Aparecido Pinto
Vereador

Jefferson Rodrigo Oliveira Siv
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 27 / Setembro / 2023

Despacho: Encaminhada de
copias e emissões e levantados



Presidente

CLEBER CANDIDO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 10 / Outubro / 2023

Despacho: Ordem do dia



CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 15ª sessão Ordinária

com 13 (três) votos favoráveis,
zero (zero) votos contrários e

03 (três) abstenção

em 10 / 10 / 2023

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do projeto de Resolução nº 02/2023 2/3.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

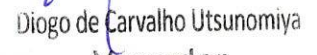
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alexandro Dias Martins
Vereador

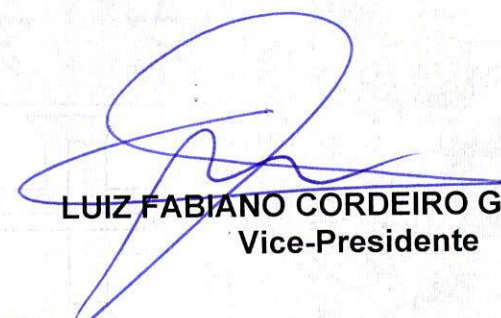
Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de setembro de 2023.


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador

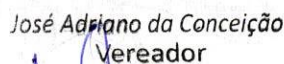

ADILSON APARECIDO PINTO
Presidente


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
Vice-Presidente


JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA
Secretário


Eder da Silva Domingues
Vereador


Flávio Marques Alves
Flávio Comajo
Vereador


José Adriano da Conceição
Vereador


Juvilson Leme Mendes
Vereador

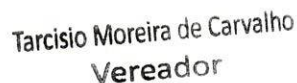

Manoel Pereira Filho
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTÓCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2618/2023	15/09/2023 10:43:18	120.XXX.648-12


Marcelo da Rocha Santiago
Vereador


Saulo Anderson Rodrigues
Vereador


Tarcisio Moreira de Carvalho
Vereador


Izelda Gonçalves Caraubá Cintra
Vereadora



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do projeto de Resolução nº 02/2023 3/3.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo fixar o valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para a próxima legislatura (2025/2028), conforme dispõe a legislação pertinente, em especial o artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Pelo disposto no art. 29, VI, "c", da Constituição Federal, em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes – que é o caso de Cajamar. O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

De acordo com a Lei Estadual nº. 17.617 de 16 de janeiro de 2023, o subsídio dos Deputados estaduais é fixado em R\$ 33.006,39 (trinta e três mil, seis reais e trinta e nove centavos). Portanto, os subsídios fixados para os vereadores encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Do exposto, aguardamos seja o presente projeto aprovado por unanimidade dos Nobres Pares.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de setembro de 2.023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ADILSON APARECIDO PINTO
Presidente


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
Vice-Presidente


JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA
Secretário